

Mandato 2017/2021

Livro 9

Folhas 92



#### ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

-----Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, pelas dez horas e quatro minutos, reuníu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade e Eugénio Silva. Faltou a Vereadora Dora Gaspar cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a reunião, o Sr. Presidente deu posse ao Sr. Vereador Eugénio Silva, em conformidade com o n.º1 do art. 59.º, n.º4 do artigo 76.º e n.º1 do art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/02, de 11 de janeiro. De seguida o Sr. Presidente pediu um minuto de silencio pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Almeida Henriques, e pelo Ex-Ministro Jorge Coelho. 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a ata foi aprovada com cinco votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e uma abstenção do Vereador Eugénio Silva por não ter estado presente na reunião. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 - A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por deixar um agradecimento ao ex-Vereador, Horácio Vale, pela postura que sempre teve no exercício das suas funções políticas e cumprimentou o vereador Eugénio Silva, que hoje aceitou defender e continuar o mandato para o qual foi indigitado pelos Vizelenses. Depois, a vereadora perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se houve alguma tomada de posição, por parte da mesma, quanto à perspetiva de regresso dos alunos do Secundário às Escolas e ao ensino presencial, nomeadamente quanto a uma possível testagem em massa dos mesmos. Fátima Andrade perguntou: quais os grupos que já foram vacinados com as duas tomas das vacinas; quantos já foram vacinados, ao todo, até agora, no posto de vacinação de Vizela; como se está a resolver a questão levantada quanto à segurança da vacina da Astrazeneca e se os idosos dos lares já foram todos vacinados. Depois, a vereadora questionou se não seria aconselhável que a Câmara sugerisse às IPSS a criação de condições, no sentido de aqueles idosos que já estão vacinados pudessem sair para o exterior, seguindo todas as normas e na medida do possível, perante a situação da pandemia, no momento, pois é a saúde mental daqueles idosos que está em causa. A vereadora chamou a atenção para o caos que se verifica nas ruas, entre outras, da Boca e da Saudade, questionando para



Mandato 2017/2021
Livro 9
Folhas 92 - v

#### ATA N.º82

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

quando a decisão de se optar por um só sentido, assim como nas artérias paralelas ao Centro de Saúde. Depois, Fátima Andrade falou sobre a apresentação pública do suposto Projeto Educativo Local de Vizela, afirmando ter-se deparado com a passagem de informação, num ecră, onde estava impresso, entre outros, o Projeto Educativo Local de V.N. Famalicão, expressando a sua deceção, perante aquilo que supostamente, deveria ter sido apresentado, ou seja, as linhas mestras de um verdadeiro Projeto Educativo local para Vizela, adaptado às reais especificidades do nosso Concelho, com eixos centrais como: 1. o Rio - como trata-lo, despolui-lo, desenhá-lo num Projeto Turístico sustentável, dentro de um projeto de cariz ambiental, repensado por toda a Comunidade; 2 - As Termas-Eixo fulcral de uma verdadeira Cidade Termal, sua sustentabilidade e reflexo no Turismo local e nacional; 3- A História de Vizela - esta reescrita pelas várias faixas etárias, na perspetiva do Avô ao neto. Disse que um projeto educacional terá de ser abrangente, como é referido e bem, envolvendo as diferentes comunidades: educativa, social, económica e empresarial, trazendo estas à Escola e a Escola para aquelas. Disse que a estratégia apresentada foi feita a partir de modelos e projetos, elaborados há vários anos, e que não houve sequer curiosidade em acompanhar o que se vem fazendo nos Concelhos limítrofes e a nível nacional. Depois, questionou: o que foi feito ao longo de quase quatro anos, neste âmbito, em Vizela, considerando a premissa, repetida tantas vezes, de que a Educação é o Futuro. Fatima Andrade questionou ainda para quando a apresentação da Carta Educativa, devidamente atualizada? PONTO 2 – O Sr. Vereador Eugénio Silva disse que, através da informação prestada pela comunicação social, ficamos a saber que, pelo menos, até junho, as reuniões de câmara deverão manter-se por videoconferência. Assim, questionou o Edil, uma vez que a CMV já promoveu a realização de atos festivos com um número de convidados bem superior aos da Vereação e atendendo a que o país deverá desconfinar no próximo dia 19, que justificações apresentará para sustentar o prolongamento desta excecional modalidade de reuniões, não presenciais, plenamente redutora do direito consagrado â intervenção do público. Depois, o Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o Projeto de Requalificação do "Castelo da Ponte", perguntando-lhe: mesmo que este projeto venha a ser contemplado com uma verba diminuta ou, no pior dos cenários, com um "chumbo", irá ou não executá-lo apenas e só com dotações financeiras municipais e quando espera vir a conhecer a resolução desta candidatura. PONTO 3 - O Sr. Presidente disse que o regresso às aulas e a realização de testes é da competência do Ministério da Educação e não da Câmara Municipal. Sublinhou que a Autarquia já demonstrou disponibilidade para a realização de testes em caso de surtos por forma a limitar a propagação do vírus. Sobre a vacinação, o Edil disse que neste momento, todos os idosos



Mandato 2017/2021 .
Livro 9 Folhas 93

#### ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

com mais de 80 anos estão vacinados, estando agora a ser vacinados os maiores de 70 anos, acrescentando que já foram administradas 4500 vacinas no Concelho. Sobre a Rua da Boca, disse que a Câmara Municipal quer e vai resolver esse problema, mas para isso espera obter melhores condições financeiras para executar a obra, relembrando que neste momento, a execução de obras é muito significativa e expressiva, não apenas em número, mas também na interferência que causam ao dia a dia das pessoas. Sobre a alteração do trânsito nas ruas junto ao centro de saúde, referiu que a situação foi analisada à data afirmando que, auscultados os moradores, estes manifestaram a opinião de que o sentido de trânsito se deveria manter em dois sentidos. Sobre o Projeto Educativo Local, salientou que o que foi apresentado foi a estratégia que irá ser adotada, assim como a equipa responsável pela elaboração do Projeto Educativo Local. O Edil disse que o Projeto Educativo Local tem que ser elaborado com o contributo, não só de toda a comunidade escolar, mas da comunidade em geral, com outros parceiros educativos, e com outras instituições com forte pendor educativo, como por exemplo a Sociedade Filarmónica Vizelense. Victor Hugo Salgado disse que a elaboração deste projeto prevê a existência de condições para que haja contacto com a comunidade e, atendendo ao período em que vivemos, verifica-se uma enorme dificuldade quanto à sua execução. Depois, em resposta ao Vereador Eugénio Silva, disse que a Lei 4-B/2021 prevê a possibilidade de realização de reuniões por videoconferência, afirmando que não é apenas a Câmara de Vizela, mas todas as câmaras, estão a realizar neste momento as suas reuniões por videoconferência, acrescentando que, de acordo com a Lei, a Câmara Municipal tem toda a legitimidade de o fazer reuniões até 30 de junho. Sobre o Plano de Recuperação e Resiliência, o Edil disse que a Câmara tem reunido com o Governo no sentido de ver contemplados projetos de Vizela, afirmando ter reunido na semana passada com o Ministro das Infraestruturas e em breve irá reunir com a Ministra da Coesão. Victor Hugo Salgado deu alguns exemplos de áreas onde Vizela irá ser contemplada como no plano da habitação social e da regeneração urbana. Depois, disse que o projeto do castelo da Ponte, que se encontra em fase de medições e que será executado logo que exista financiamento comunitário. O Sr. Presidente disse que durante estes quatro anos de mandato, executou 35 obras num investimento de 16M€, tendo, mesmo assim diminuído a dívida da Câmara em 3,5M€. PONTO 4 – Sobre o Projeto Educativo Local, a Sra. Vereadora Fátima Andrade disse que não foi apresentada nenhuma equipa e que a Câmara esteve quatro anos sem fazer nada. PONTO 5 - O Sr. Presidente disse que só fala de factos concretos. Disse que a elaboração do PEL é um processo moroso e que a sua execução começou pelo Conselho Municipal de Educação que definiu a estratégia a adotar para a execução do Projeto Educativo Local, tendo aprovado



Mandato 2017/2021
Livro\_\_\_\_9
Folhas\_\_93 - v

#### ATA N.º82

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

em reunião a constituição de um grupo para construir o PEL e tendo posteriormente enviado à Câmara Municipal um parecer a solicitar que a Autarquia diligencíasse para criar uma equipa externa para a execução do PEL, o que foi feito pela Autarquia, criando uma parceria para a sua execução. 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NONA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2021 - SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2021 E A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI DE 2021: Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a nona alteração aos Documentos Previsionais de 2021, nomeadamente a segunda alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2021 e a segunda alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2021, para posteriormente ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Neste ponto, a Sra. Vereadora Fátima Andrade questionou qual a contrapartida da diminuição da rubrica "aquisição de edifícios". O Sr. Vereador Eugénio Silva disse que se iria abster neste ponto e em futuros pontos como este, uma vez que não participou na discussão dos Documentos Previsionais. O Sr. Presidente disse que esta modificação se prende com a introdução de três novas intervenções: a requalificação do adro da Igreja de S. Paio, a construção dos passadiços sobre o Rio Vizela e as obras no edifício do Centro de Saúde. Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e uma abstenção do Vereador Eugénio Silva. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE VIZELA: Considerando que: - Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios depõem de competências no âmbito do ambiente; — De acordo com as alíneas ii) e jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são competentes para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felinos e para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; - A existência de estruturas materiais e humanas afetas à captura de canídeos e felinos, abandonados ou errantes, ao alojamento e à prevenção de doenças dos mesmos é uma necessidade postulada pelas mais elementares regras de



Mandato 2017/2021
Livro 9
Folhas 94

#### ATA N.º82

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

higiene e saúde públicas; - A existência de um serviço municipal de acolhimento de animais

é uma medida necessária com vista à redução do número de animais abandonados e vadios na via pública, garantindo valores como a segurança e a tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda, a segurança de bens; — A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização; - No âmbito das medidas adotadas pelo Executivo Municipal através do Programa Vizela ProAnimal procedeu-se à construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela; - Nesse sentido, e tornando-se necessário regulamentar o funcionamento daquele Centro de Recolha Oficial, por deliberação de Câmara, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhía de Vizela. Atento o exposto, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias, do projeto de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO COM A DUODIFUSÃO — CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Considerando que: - Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela dispõe de atribuições no domínio da educação, património, cultura e ciência, ocupação dos tempos livres, desporto, saúde e cooperação externa; - De igual modo, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, em atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; – Torna-se necessário ampliar mecanismos de cooperação que tornem possível, e facilitem, a participação conjunta em atividades de carácter formativo e lúdico no campo da educação e da juventude; - É importante promover a aproximação entre o Município de Vizela e a realidade institucional que o envolve, designadamente as instituições escolares e formativas; — A futura escola profissional EPTV - Escola Profissional Tecnológica de Vizela tem como principais atribuições: proporcionar aos seus alunos uma formação geral, científica, tecnológica e prática, visando a sua inserção socioprofissional e permitindo o prosseguimento de estudos; preparar os alunos para o exercício profissional qualificado, nas áreas de educação e formação que constituem a sua oferta formativa; proporcionar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e



Mandato 2017/2021 Livro\_\_\_\_\_9\_ Folhas\_\_\_94 - v\_\_\_\_\_,

#### ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

experiências profissionais de caráter sistemático; promover o trabalho em articulação com as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais, da respetiva região e ou setor de intervenção, tendo em vista a adequação da oferta formativa às suas necessidades específicas e a otimização dos recursos disponíveis; contribuir para o desenvolvimento económico e social do país, em particular da região onde se localizam, através de uma formação de qualidade dos recursos humanos; - A EPTV - Escola Profissional Tecnológica de Vizela irá formar jovens que frequentam cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional - nível IV em áreas distintas, que se pretende venham a integrar, com sucesso, o mercado de trabalho; - Ambas as entidades reconhecem o interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas, logísticas e programáticas de cada uma e as vantagens que poderão advir da implementação conjunta de programas e ações nos vários domínios da intervenção municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto no artigo 23.º, conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura de Protocolo de Cooperação com a DUODIFUSÃO — Centro de Formação Profissional, Lda. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que as novas atribuições dos municípios exigem mais dos municípios, e será preciso que os municípios tenham a capacidade e a astúcia de atrair/envolver na sua estratégia e ação aqueles que detém o conhecimento e experiência. Disse que, neste contexto, estabelecer protocolos com entidades formadoras que além da experiência formativa, conhecem o território é uma das soluções mais evidentes. Sobre o protocolo, disse que o princípio de colaboração é naturalmente positivo, sendo que a sua exata operacionalidade não pode ser objeto de apreciação porquanto não estar vertida no documento em discussão, questionando qual será o papel do Centro de Qualificações e dos cursos profissionais ministrados na Escola Secundária de Vizela nesta "estratégia" do município para a Formação profissional? Depois, disse que, atendendo a que o Protocolo é válido por um ano, que não exclui que a CMV recorra a outras parcerias/protocolos que sirvam o mesmo propósito e que é urgente que se intensifique a articulação entre a escola, a formação e o mercado de trabalho. O Vereador Eugénio Silva disse que o custo anual deste protocolo se encontra omisso e que se verifica uma amálgama de intenções educativas e não há definição precisa, nem delimitação concreta da formação a ministrar aos futuros alunos nas sus diversas vertentes. O Sr. Presidente disse que este protocolo não tem qualquer custo para a Câmara Municipal, sendo o objetivo estreitar a relação institucional potenciando a capacidade de organização do sistema educativo de Vizela. O edil disse ainda não existir um regime de exclusividade,



Mandato 2017/2021 Livro\_\_\_\_\_9\_ Folhas\_\_\_95\_\_\_

#### ATA N.º82

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

nem qualquer substituição por parte do trabalho desenvolvido na Escola Secundária de Vizela ou em qualquer outro centro de formação. Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções (uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos' e uma do Vereador Eugénio Silva). PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSINATURA DE PROTOCOLO COM O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.: Considerando que: -Nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social e habitação; - No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada; - O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento; – Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território; - Por deliberação de câmara, datada de 15 de fevereiro de 2021, e da Assembleia Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2021, o Município de Vizela aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito; - Nesse sentido, torna-se necessário proceder à celebração de Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura do Protocolo de Colaboração o



Mandato 2017/2021 Livro 9 Folhas 95 - v

#### ATA N.º82

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS APLICÁVEIS À FASE INTERMUNICIPAL DA CIM DO AVE DO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA: Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; - Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; - A Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura (CNL), cuja coordenação é da responsabilidade da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) na qualidade de parceira do Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027), é anualmente realizada por uma biblioteca pública/municipal selecionada para o efeito em cada uma das 23 Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM) de Portugal Continental; - A realização desta prova constitui um evento tipo concurso-espetáculo que se pretende que dê projeção não só à biblioteca municipal que acolhe esta fase do CNL, mas também à região abrangida e às restantes bibliotecas da CIM/AM; - O Município de Vizela aceitou para o ano de 2021 o convite endereçado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) para organizar a Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura; - Os objetivos centrais do Concurso Nacional de Leitura são o de estimular a prática da leitura, como forma de conhecimento e de lazer; o aprofundamento dos hábitos de leitura, bem como o de aferição de competências leitoras das crianças e jovens dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Ave, designadamente, Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela. - Para a promoção da Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura, terão de ser aprovadas um conjunto de normas reguladoras do procedimento. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura, a promover pelo Município de Vizela. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: <u>PROPOSTA DE</u> AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A AQUISIÇÃO DE ECOPONTOS ENTERRADOS E CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS: Concurso Público n.º 03/COPV/2021 Objeto: Aquisição, com a respetiva instalação, de três ecopontos enterrados e cinquenta contentores semienterrados. Código



Mandato 2017/2021 Livro 9 Folhas 96 - v

# ATA N.º82

## Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

dos lotes que o constituem, nos seguintes termos: - Lote 1 - Fornecimento e instalação de 3 (três) ecopontos enterrados - € 13.610,00 (treze mil, seiscentos e dez euros); - Lote 2 -Fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) contentores semi-enterrados - € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3. Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após a elaboração da "Declaração Modelo XIII", prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõese a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; - Vogal: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro; - Vogal: Eng. António Manuel Valente Morgado; – Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Vogal: Sílvia Anita Lopes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro. 4. Critério de adjudicação Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5. Fase de leilão De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 6. Fase de negociação Atento o disposto no artigo 149.º, e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como, pelo facto de o preço a pagar pelos equipamentos a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 7. Caução De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a € 200.000,00, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. 8. Gestor de contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e



Mandato	2017/2021
Livro	9
Folhas	96



## ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

do Objeto: CPV - 44610000 (Tanques, reservatórios, contentores e vasos de pressão) Considerando que: - Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a gestão de resíduos urbanos é considerado um serviço público essencial; -Segundo a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição dos Municípios, nomeadamente, o ambiente e saneamento básico; - É intenção da Autarquia aumentar a capacidade e a proximidade dos equipamentos de recolha seletiva, bem como a criação de ilhas ecológicas; — Foi promovido pelo Município a alteração do sistema de recolha de resíduos urbanos porta-a-porta por um sistema de contentorização a ser desenvolvido em diversas fases; - O sistema de recolha por contentorização é tecnicamente mais vantajoso face ao sistema anteriormente existente, dado que: o A deposição de resíduos é devidamente localizada, num local estanque e inacessível, após deposição, o que diminui o risco de espalhamento na via pública e aumenta a salubridade e higiene urbana; o Causa menor impacte estético ao nível do ambiente urbano; o Permite uma maior otimização do processo de recolha dado diminuir o número de pontos de recolha; o Menor espaço ocupado à superfície já que os resíduos são armazenados numa "bolsa" subterrânea de grande capacidade; o Decomposição dos resíduos ocorre de forma mais lenta devido à menor temperatura verificada no subsolo, diminuindo a ocorrência de odores desagradáveis; o Os resíduos estão sempre protegidos no interior, assim, quer o contentor quer o camião de transporte encontram-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza; o Aumenta a capacidade de armazenamento, o que diminui o número de recolhas semanais necessárias. - De forma a garantir que a recolha de resíduos se processa de acordo com o novo sistema de recolha, é necessário, previamente, ter instalado no terreno equipamentos de deposição coletiva de resíduos indiferenciados. – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição e instalação dos três ecopontos enterrados e dos cinquenta contentores semi-enterrados é de € 163.610,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dez euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. – Deste modo, submete-se a deliberação da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1. Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na aliena c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal. 2. Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 163.610,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dez euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, correspondendo o mesmo ao somatório dos preços bases



Mandato	2017/2021
Livro	9
Folhas_	97

# ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor do contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro. Atento ao exposto, nos termos do disposto na aliena f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a aliena b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização aos pedidos constantes dos números anteriores, a aprovação das peças de procedimento em anexo, bem como, a delegação de competência no Senhor Presidente da Câmara para aprovação da minuta do anúncio de concurso a publicar no âmbito do presente procedimento. Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO): Considerando que: - Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municipios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; — De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; — A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção da Rua de Tagilde. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: — Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a



Mandato 2017/2021 Livro\_\_\_\_\_9 Folhas<u>\_\_97 - v</u>\_\_

## ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

atribuir à entidade supra identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que o reforço das verbas para as freguesias é o reconhecimento de que as juntas de freguesias podem muitas vezes fazer mais, melhor e mais barato e que os orçamentos municipais podem e devem traduzir este reconhecimento. Disse que, no fim do mandato anterior, e início deste, houve um "consenso" generalizado de que as verbas para as freguesias deviam ser incrementadas, sendo que este incremento fará sentido quando seja assumido e efetuado no orçamento anual inicial. Disse que os executivos das juntas merecem e precisam dessa confiança e responsabilidade, um tema que disse esperar que seja de reflexão para o próximo orçamento. O Sr. Presidente respondeu que a Câmara acredita nessa estratégia, motivo pelo qual tem vindo a reforçar o apoio às juntas de freguesia, não apenas na atividade corrente, mas também na concretização de obras. O Edil disse que está a atribuir o mesmo valor a todas as juntas, mas que caso existam outros projetos, a Câmara terá todas as condições para os apoiar e fazer o respetivo reforço. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO): Considerando que: - Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; - De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; — Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; — Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; - De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de parque de estacionamento junto ao cemitério da Freguesia. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j)



Mandato	2017/2021	•
Livro	9	
Folhas	98	

## ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: - Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Vizela (Santo Adrião), através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00; - Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFIAS: Considerando que: - Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; — De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; - Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; — De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de parque de estacionamento junto à Igreja Paroquial. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: — Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Infias, através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00; — Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA: Considerando que: — Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12



Mandato 2017/2021 Livro\_\_\_\_\_9 Folhas<u>\_\_98 - v\_\_</u>

#### ATA N.º82

# Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; — De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; - Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; — De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; — A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação da Rua do Bom Viver. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: — Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Santa Eulália, através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00; - Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO): Considerando que: - Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; - De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; — Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de



Mandato	2017/2021
Livro	9
Folhas_	99 - v_

# ATA N.º82 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

de alvará de loteamento aprovado no processo municipal n.º LAL/1/2018. Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. ENCERRAMENTO: Às dez horas e cinquenta e cinco minutos do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:------



		17
Mandato	2017/	/2021 🕻 ,
Livro	9	_ (`
Folhas	99	

# ATA N.º82 Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 13 de abril de 2021

interesse para o município; — Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; — A União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de alargamento e requalificação do Cemitério de S. Miguel. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: — Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), através da concessão da transferência do montante de € 35.000,00; — Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROCESSO LAL/1/2018: Considerando que: - Foi solicitada por Maria Fernanda Félix Morais e outros, contribuinte fiscal n.º 144529211, com morada na Rua de Lagoas n.º 483, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, a emissão de emissão de alvará de loteamento aprovado no processo municipal n.º LAL/1/2018; - O referido loteamento propõe a criação de 3 lotes destinados a habitação, com as seguintes características: o Área total do terreno: 7.070,00 m2 o Área a lotear: 4.374,00 m2 o Área sobrante: 2.696,00 m2 o Área total dos lotes: 3.961,00 m2 o Área de cedência ao domínio público: 413,00 m2 o Nº total de lotes: 3 o Lotes destinados a habitação: 3 o Nº máximo de pisos: 2 o Área total de implantação: 645,00 m2 o Área total de construção: 1.290,00 m2 o Volume total de Construção: 4.257,00 m3 — O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 45.789,49, propondo a empresa proprietária a substituição da referida caução por hipoteca a constituir sobre o lote 3 do respetivo loteamento, cuja avaliação patrimonial é de € 45.999,54; — As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 5.947,83, foram pagas pela guia n.º 1112. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão